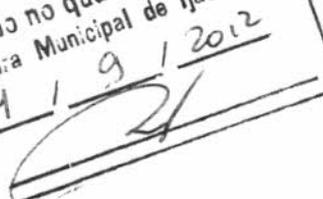




CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

LEGISLATURA 2009 / 2012

Resolução Nº 534/2012

PUBLIQUE-SE
Incluído no quadro de avisos
Câmara Municipal de Ijaci - MG
4 / 9 / 2012
Ass.: 

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Sempre que o Servidor da Câmara Municipal de Ijaci houver que se deslocar para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal fará jus ao recebimento de diárias de viagem.

§ 1º. Para efeitos desta Resolução considera-se diária de viagem, o valor concedido ao servidor, segundo a tabela constante do anexo I, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

§ 2º. Não estão incluídas no valor da diária de viagem, as despesas com passagens, inscrições em eventos e estacionamento, que serão reembolsadas mediante apresentação do respectivo comprovante.

Art. 2º. Os valores estabelecidos para as diárias de que trata o artigo anterior constam do anexo I desta Resolução, que dela é parte integrante, expressas em Real (R\$) e poderão ser corrigidos anualmente por ato próprio da presidência de acordo com o índice de desvalorização da moeda.

Art. 3º. Para a concessão de diária serão observados os seguintes procedimentos:
I – preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Câmara Municipal, onde deve ser anotado o nome do requerente, o local para onde se pretende viajar, os motivos e a data da viagem e o período de permanência na cidade de destino.
II – o requerimento para a viagem será deferido a juízo do Presidente da Câmara, podendo este ser submetido à manifestação da Mesa Diretora ou do Plenário.

Art. 4º. Nos casos de antecipação do retorno do servidor, e, havendo recebido diárias, deverão restituir o valor das excedentes e se for prorrogada a estadia, ser-lhes-ão complementadas as diárias, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º. Ao retornar, o requerente deverá comprovar a realização da viagem mediante relatório circunstanciado ou relatório fotográfico ou certificados ou outros comprovantes.

§ 2º. O servidor que se encontrar inadimplente em relação à comprovação de que trata o parágrafo anterior, fica impedido de receber novas diárias até que se torne adimplente.





CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

LEGISLATURA 2009 / 2012

Art. 5º. Para as cidades circunvizinhas, somente serão reembolsados os valores eventualmente pagos a título de alimentação e/ou hospedagem mediante apresentação de documento fiscal.

Art. 6º. No caso de viagem conjunta de grupo de 02 (dois) ou mais servidores, admite-se que o requerimento seja subscrito por apenas um dos interessados.

Art. 7º. Os Valores a serem pagos para viagens cujo destino não se enquadram no Anexo I desta Resolução serão decididos pela Mesa Diretora ou pelo Plenário, se esta julgar cabível.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correm por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 352/98, 361/98, 431/2001, 465/2006, 495/2009, 500/2010 e 503/2011.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2012.


José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente


Valeria Aparecida Fabri Ribeiro
1º Secretário


Francisco Bernardo de Mesquita
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

LEGISLATURA 2009 / 2012

Resolução Nº 534/2012

Anexo I

Tabela com os valores das diárias expressos em Real (R\$)

Cidades	Alimentação	Hospedagem
Brasília / DF	160,00	265,00
Belo Horizonte / MG e capitais de estados vizinhos	125,00	160,00
Cidades Circunvizinhas com percurso de até 100 km ida e volta)	Reembolso	Reembolso
Cidades interioranas com percurso superior a 100 km e inferior a 500 km ida e volta	75,00	105,00
Cidades interioranas com percurso superior a 500 km e inferior a 1000 km ida e volta	105,00	125,00

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2012.


José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente


Valeria Aparecida Fabri Ribeiro
1º Secretário


Francisco Bernardo de Mesquita
2º Secretário